

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE OUROESTE avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2017, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento global, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus com motorista para auxílio ao transporte de Alunos entre o Município de Ouroeste e as cidades de Fernandópolis e Votuporanga e demais viagens eventuais, durante doze meses, conforme Termo de Referência.

Este certame tem sua abertura ocorrida nesta data, 06 de Março de 2017 e a sessão de Pregão se dará no dia 27 de Março de 2017, na sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:30 horas. O prazo para credenciamento se transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste, se dará início a abertura dos ENVELOPES 1 - PROPOSTA como também, em seguida, se transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o período de credenciamento poderá ser dilatado para as empresas que se apresentaram no local da sessão de pregão dentro do tempo previsto.

As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ouroeste, sito à Avenida dos Bandeirantes, nº. 2255, Jd. Sarinha II, nesta cidade, ou pelo telefone (0XX17) 3843.3850 O Edital de Convocação, em que constam as condições de participação do certame, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e poderá ser retirado gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Ouroeste, 10 de Março 2017.

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE OUROESTE

EDITAL DE PREGÃO Nº. 012/2017

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ONIBUS COM MOTORISTA PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES ENTRE O MUNICÍPIO DE OUROESTE E AS CIDADES DE FERNANDOPOLIS E VOTUPORANGA E DEMAIS VIAGENS EVENTUAIS, DURANTE DOZE MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2017

HORÁRIO: a partir das 09h30m

LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal

A **PREFEITURA DE OUROESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO, registrada sob o nº. 012/2017, do tipo menor preço, com critério de julgamento GLOBAL, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus com motorista para auxílio no transporte de Estudantes entre o Município de Ouroeste e as cidades de Fernandópolis e Votuporanga e demais viagens eventuais, durante doze meses, conforme Termo de Referência.**

Este certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, bem como do Decreto Federal 5504, de 05 de agosto de 2005 e da Portaria Interministerial 207, de 31 de julho de 2006, do Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante.

O ENVELOPE 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO serão recebidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Ouroeste, sito à Avenida dos Bandeirantes nº. 2255 – Jd. Sarinha, nesta, para a realização da sessão pública de processamento do Pregão, que se dará após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar deste certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada naquele mesmo endereço e terá início no dia 27/03/2017, às 9:30 horas. Tal sessão será conduzida pelo Pregoeiro nomeado, que será auxiliado pela Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por **objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Ônibus com motorista para auxílio no transporte de Estudantes entre o Município de Ouroeste e as cidades de Fernandópolis e Votuporanga e demais viagens eventuais, durante doze meses, conforme Termo de Referência.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital, e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

O transporte deverá ser feito por veículos, conforme consta no Decreto Municipal 975/2016, com lotação e linhas.

Deverá ser comprovada a compatibilidade entre os veículos e seus motoristas com as exigências legais pertinentes ao assunto, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), com especial atenção quanto à apresentação de habilitação específica para transporte de alunos.

III - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa participante, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador da empresa participante, procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do "ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO", sob as penas da lei.

d) ENVELOPES 1 - PROPOSTA e ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO.

O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, tal como RG ou afim.

Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

Pregão nº 012/2017

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº 012/2017

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e será datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I;
- d) preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope 1 - Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem "1" não precisarão constar do Envelope 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, assinada pelo representante legal de empresa com firma reconhecida.

b) Certificado de Registro ou Declaração ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo, certificando ou declarando que a empresa está habilitada a executar serviço rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade Fretamento Contínuo e Eventual.

c) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

d) Declaração de que os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços serão ônibus de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, com poltronas reclináveis, em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente vistoriados pela ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

e) A disponibilidade dos veículos a serem utilizados no serviços deverá ser comprovada na assinatura do Termo de Contrato, mediante a apresentação dos Certificados de propriedades dos mesmos, juntamente com a Declaração de Vistoria da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo. Caso os veículos não sejam de propriedade do licitante, além dos certificados de propriedade e da Declaração de Vistoria da ARTESP, deverá ser apresentado o Contrato de Locação ou Arrendamento dos mesmos, devidamente registrado em Cartório. O não atendimento desses requisitos ensejará a não contratação do licitante vencedor.

f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação específica para transporte escolar dos motoristas que irão prestar os serviços (art. 138, inciso V, da Lei nº 9.503/97) com prazo de validade em vigor, que deverá ser apresentada como condição para assinatura do Termo de Contrato.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) hora/minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do Envelope 1 – Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado o preço **total** do item.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa *normal* e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa *normal*, será o valor desta selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Todo o processamento acima exposto deverá ser realizado atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção da melhor proposta o melhor preço por item.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

Caso a documentação irregular seja referente à regularização do Certificado de Registro Cadastral, o documento poderá ser apresentado ao CRC em até 24 horas após o encerramento da sessão de Pregão.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

No final da sessão, a licitante interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, expor verbalmente suas

razões de recurso, ao que será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os serviços objeto deste certame deverão ser prestados nos destinos e origens designados pela Secretaria de Educação e conforme Termo de Referência.

As despesas decorrentes para execução dos serviços serão mantidas pela CONTRATADA, qual seja, a empresa vencedora deste certame. Desta forma, as empresas participantes deverão embutir no custo do produto referidas despesas.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à qualidade dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela contratação a Prefeitura pagará mensalmente valor relativo à prestação dos serviços em questão.

XII - DA CONTRATAÇÃO

Para a firmação da avença será assinado contrato de prestação de serviços.

Se por ocasião da formalização do pacto de prestação de serviços as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Avenida dos Bandeirantes, nº. 2255, Jd. Sarinha II, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nos mesmos meios utilizados para publicar o Aviso de Licitação, além de intimação direta às licitantes.

Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura de Ouroeste-SP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a presente aquisição correrão através da dotação vigente.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos integrantes da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

O resultado deste certame será divulgado no jornal responsável pelas publicações oficiais do Município.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e, quando necessário, em jornal de circulação local.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes, cujas propostas não foram selecionadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura após a celebração do contrato.

Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a sessão de pregão.

Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Edital;
- Anexo I – Minuta do Contrato

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouroeste - SP.

Ouroeste- SP, 10 de Março de 2017.

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S):

PRFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

2. INTRODUÇÃO

A Prefeitura de Ouroeste, diante da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de ônibus com motorista para auxílio no transporte de Estudantes entre o Município de Ouroeste e as cidades de Fernandópolis e Votuporanga e demais viagens eventuais, durante 12 meses.

3. OBJETO

3.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES ENTRE O MUNICÍPIO DE OUROESTE E AS CIDADES DE FERNANDÓPOLIS E VOTUPORANGA E DEMAIS VIAGENS EVENTUAIS, DURANTE 12 MESES.

3.2. Produtos:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UN.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LINHA 01 - Transporte de alunos universitários da cidade de Ouroeste para a cidade de Fernandópolis (Fundação Educacional de Fernandópolis) com Horário para saída às 18:00 horas e retorno às 22:50 horas, percorrendo diariamente até 89,9 Km, num período de 210 dias (01 Ônibus) Característica do Veiculo: - Veiculo com no mínimo 44 lugares Sentados para alunos e 01 Para o motorista. -Percorrendo diariamente de ida e volta : até 89,9 Km. -Capacidade de alunos: Mínima de 44 alunos sentados . -Bom estado de Conservação e cumprindo as determinações do decreto Municipal n º975/2016 -Não necessário veiculo com ar e toailete a bordo.	18.879	KM		
2	LINHA 02 - Transporte de alunos universitários da cidade de Ouroeste para a cidade de Fernandópolis (Fundação Educacional de Fernandópolis) com Horário para saída às 18:00 horas e retorno às 22:50 horas, percorrendo diariamente até 89,9 Km, num período de 210 dias (01 Ônibus) - Veiculo com no mínimo 44 lugares Sentados para alunos e 01 Para o motorista.	18.879	KM		

	-Percorrendo diariamente de ida e volta : até 89,9 Km. -Capacidade de alunos: Mínima de 44 alunos sentados . -Bom estado de Conservação e cumprindo as determinações do decreto Municipal n º975/2016 -Não necessário veículo com ar e toaleta a bordo.				
3	LINHA 03 – Transporte de alunos universitários da cidade de Ouroeste para a cidade de Fernandópolis (Uni castelo) com Horário para saída às 18:00 horas e retorno às 22:50 horas, percorrendo diariamente até 92,8 Km, num período de 210 dias (01 Ônibus) - Veículo com no mínimo 44 lugares Sentados para alunos e 01 Para o motorista. -Percorrendo diariamente de ida e volta : até 89,9 Km. -Capacidade de alunos: Mínima de 44 alunos sentados . -Bom estado de Conservação e cumprindo as determinações do decreto Municipal n º975/2016 -Não necessário veículo com ar e toaleta a bordo.	19.488	Km		
4	LINHA 04 – Transporte de alunos universitários da cidade de Ouroeste para a cidade de Fernandópolis (Uni castelo) com Horário para saída às 18:00 horas e retorno às 22:50 horas, percorrendo diariamente até 92,8 Km, num período de 210 dias (01 Ônibus) - Veículo com no mínimo 44 lugares Sentados para alunos e 01 Para o motorista. -Percorrendo diariamente de ida e volta : até 89,9 Km. -Capacidade de alunos: Mínima de 44 alunos sentados . -Bom estado de Conservação e cumprindo as determinações do decreto Municipal n º975/2016 -Não necessário veículo com ar e toaleta a bordo.	19.488	Km		
5	LINHA 05 – Transporte de alunos universitários da cidade de Ouroeste para a cidade de Fernandópolis (Etec) com Horário para saída às 18:00 horas e retorno às 22:50 horas, percorrendo diariamente até 91,0 Km, num período de 210 dias (01 Ônibus) - Veículo com no mínimo 44 lugares Sentados para alunos e 01 Para o motorista. -Percorrendo diariamente de ida e volta : até 89,9 Km. -Capacidade de alunos: Mínima de 44 alunos sentados . -Bom estado de Conservação e cumprindo as determinações do decreto Municipal n º975/2016 -Não necessário veículo com ar e toaleta a bordo.	19.110	Km		
6	LINHA 06 – Transporte de alunos universitários da cidade de Ouroeste para a cidade de Votuporanga (Unifev) com Horário para saída às 18:00 horas e retorno às 22:50 horas, percorrendo diariamente até 91,0 Km, num período de 210 dias (01 Ônibus) - Veículo com no mínimo 44 lugares Sentados para alunos e 01 Para o motorista. -Percorrendo diariamente de ida e volta : até 89,9 Km. -Capacidade de alunos: Mínima de 44 alunos sentados . -Bom estado de Conservação e cumprindo as determinações do decreto Municipal n º975/2016 -Não necessário veículo com ar e toaleta a bordo.	9.940	Km		

3.2. Valor de cotação de mercado: R\$ (.....) o Km rodado, durante doze meses.

3.3. Produtos:

- ITEM 1: SERVIÇOS DE AUXILIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES A SEDE DO MUNICIPIO E AS CIDADES DE FERNANDOPOLIS E VOTUPORANGA E DEMAIS VIAGENS EVENTUAIS.

3.4 – ESTIMA-SE A QUANTIDADE DE 105.784 (CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO) QUILÔMETROS RODADOS NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

3.5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 – Os serviços de auxilio no transporte de Estudantes, deverá ser prestado conforme determinação do Setor de Educação do Município

4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os serviços serão prestados durante 12 meses

5. METODOLOGIA

Os serviços de auxilio no transporte de Estudantes oferecidos pelos proponentes deverão obedecer a todas as especificações constantes deste Termo de Referência, e do Edital, e os veículos utilizados deverão obedecer todas as normas do Código Brasileiro de Trânsito, bem como a legislação referente a transportes coletivos.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação em tela terá o período de 12 (doze) meses.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal de acordo com a quantidade de quilômetros rodados.

MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES ENTRE O MUNICÍPIO DE OUROESTE E AS CIDADES DE FERNANDÓPOLIS E VOTUPORANGA E DEMAIS VIAGENS EVENTUAIS, DURANTE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE- SP**, sita na Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jd. Sarinha II, CNPJ nº 01.611.213/0001-12, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Dra. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, brasileira, solteiro, doutora, RG. nº 42.610.249-6- SSP/SP – C.P.F. (MF) Nº 324.943.958-44, residente e domiciliado na Rua Borba Gato nº 1388, nesta, a seguir denominado simplesmente como e, de outro lado a empresa....., C.N.P.J. (MF) nº, I.E. nº, situada na, nº, Cidade de, Estado, neste ato representada pelo (a) seu (ua) Sócio (a) / Proprietário (a) o (a) Senhor (a),,,, RG. nº....., C.P.F. (MF) nº....., residente e domiciliado (a) na, nº....., Cidade de, Estado, a seguir denominada **C O N T R A T A D A**, fica justo e acertado o presente instrumento que objetiva a contratação de veículo com motorista para auxílio no transporte de doentes entre o Município de Ouroeste e as cidades de São José do Rio Preto, Barretos Fernandópolis e demais viagens eventuais, durante doze meses, conforme Termo de Referência, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, realizará o fornecimento de ônibus com motorista para auxílio no transporte de Estudantes entre o Município de Ouroeste e as cidades de Fernandópolis e Votuporanga e demais viagens eventuais, durante doze meses, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá os serviços de transporte rodoviário entre o Município de Ouroeste e as cidades de Fernandópolis e Votuporanga e demais viagens eventuais durante doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ (.....) o Km rodado, devendo ser confirmado pelo setor de saúde do município, totalizando o valor global de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cancelar a proposta, a seu critério e sem qualquer obrigação de indenizar a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

Os pagamentos só serão efetuados, após emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de prestação de serviços, terá vigência a partir de sua assinatura e seu encerramento ao término 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste deverá ser solicitado pela contratada por escrito para análise da contratante, a qual poderá deferir ou indeferir tal pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrente com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotação Orçamentária: -

02. PODER EXECUTIVO

021500 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E CULTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

3390390074 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

Executar os serviços, obedecendo as orientações da Secretaria de Educação, permitindo o acompanhamento e fiscalização do mesmo, observando, ainda, o seguinte:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

II - A **CONTRATADA**, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

III - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita

execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - O danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - As multas mencionadas neste contrato corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empreitada, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Ouroeste - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, aos de de 2.017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE - SP.
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

.....